



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025

Processo nº 3023/2025

Edital nº 02/2025

Código da Unidade Administrativa de Serviços Gerais – UASG: 930105

RESUMO	
	<p style="text-align: center;">PROMOTOR</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ CNPJ nº 50.437.516/0001-76 PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 74. CENTRO. JACAREÍ/SP.</p>
	<p style="text-align: center;">OBJETO</p> <p>Prestação de serviços de produção e captação de imagens e sons, ao vivo e gravado, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de soluções integradas e disponibilização de tradutor de libras.</p>
	<p style="text-align: center;">MÉTODO DE DISPUTA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Aberto e fechado <input type="checkbox"/> Fechado e aberto</p>
	<p style="text-align: center;">CRITÉRIO DE JULGAMENTO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Menor preço <input type="checkbox"/> Maior desconto</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

ENTREGA	
	<p><i>Forma</i> Única.</p> <p><i>Prazo</i> 12 (doze) meses a contar da ordem de serviços</p> <p><i>Local</i> Câmara Municipal de Jacareí, situada à Praça dos Três Poderes, 74, Centro – Jacareí, Cep nº 12327-901, nos moldes determinados no Anexo II – Termo de Referência.</p>
VALOR TOTAL ESTIMADO	
R\$ 2.888.936,15 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e quinze centavos)	
REAJUSTE	
<i>Índice</i>	<input type="checkbox"/> IPCA <input type="checkbox"/> INCC <input type="checkbox"/> Outro: (sigla)
	<input checked="" type="checkbox"/> INPC <input type="checkbox"/> IGPM
<i>Período</i>	12 meses
PAGAMENTO	
	<p><i>Forma</i> Ordem bancária ou boleto.</p> <p><i>Prazo</i> O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de ordem bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, ou por boleto bancário em 05 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou prazo superior constante desses documentos e autorização do Departamento Requisitante/Fiscal do Contrato, que o fará após o recebimento e conferência do objeto contratado</p>
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
	<i>Data</i> 10/06/2025
	<i>Hora</i> 09h



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1	
Promotor do pregão.....	4
CLÁUSULA 2	
Fundamento legal.....	4
CLÁUSULA 3	
Objeto.....	4
CLÁUSULA 4	
Condições para participar da licitação.....	6
CLÁUSULA 5	
Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação.....	8
CLÁUSULA 6	
Preenchimento da proposta	10
CLÁUSULA 7	
Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances.....	111
CLÁUSULA 8	
Julgamento das propostas	16
CLÁUSULA 9	
Habilitação.....	19
CLÁUSULA 10	
Adjudicação e homologação	24
CLÁUSULA 11	
Recursos	29
CLÁUSULA 12	
Infrações e sanções administrativas.....	26
CLÁUSULA 13	
Impugnação ao edital	29
CLÁUSULA 14	
Disposições finais.....	30

b
a



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é a CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, CNPJ nº 50.437.516/0001-76, com sede na Praça dos Três Poderes, 74, Centro. Jacareí-SP, neste ato representado por seu Pregoeiro, Sr **GILBERTO DE ANDRADE** e equipe de apoio, designados pelas Portarias nº 39/2023 e 26/2025.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Ato da Mesa 08/2023 e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é a **prestação de serviços de produção e captação de imagens e sons, ao vivo e gravado, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de soluções integradas e disponibilização de tradutor de libras**, melhor detalhado no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 O item a ser licitado será o seguinte, descrito especificadamente junto ao Termo de Referência – Anexo II:

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote*	Item	Descrição	Código	Und	Qtd	Valor Mensal Estimado**	Total**
1	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e captação de imagens	10200	Meses	12	R\$ 240.744,68	R\$ 2.888.936,15



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

	e sons, ao vivo e gravado, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de soluções integradas e disponibilização de tradutor de libras, conforme Anexo I deste TR.						
VALOR GLOBAL ESTIMADO**							R\$ 2.888.936,15

3.3 A licitação observará o seguinte:

- Item único;**
- Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- Lote único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas

4.3. O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.4 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.5 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- g. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

4.8 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.9 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.10 O impedimento de que trata a alínea d do item 4.7 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.11. Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.7](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12 O disposto nas [alíneas b e c do item 4.7](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14 Fica **facultado** às empresas interessadas em participar do certame, a realização de **VISITA TÉCNICA** para inspeção do local de realização do serviço, tendo por finalidade o esclarecimento de informações necessárias à elaboração da proposta, **sendo de inteira responsabilidade destas, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de realização dos serviços.**

4.15.1 A visita técnica poderá ser **agendada** com o Sr. **Márcio Martinele** – Secretário Diretor de Comunicação, pelo telefone (12) 3955-2237 e estará aberta aos interessados entre os dias **26 a 30 de maio de 2025**, no horário das **09h às 12h** e das **14h às 16h00m**;

4.15.2 Eventuais questionamentos e observações que porventura venham a ser apresentados durante a visita técnica deverão ser formalmente respondidos pelo responsável do setor competente da Câmara, sendo auxiliado, se o caso, dos demais



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

órgãos técnicos competentes. Essa resposta constará, expressamente, nos autos do procedimento licitatório;

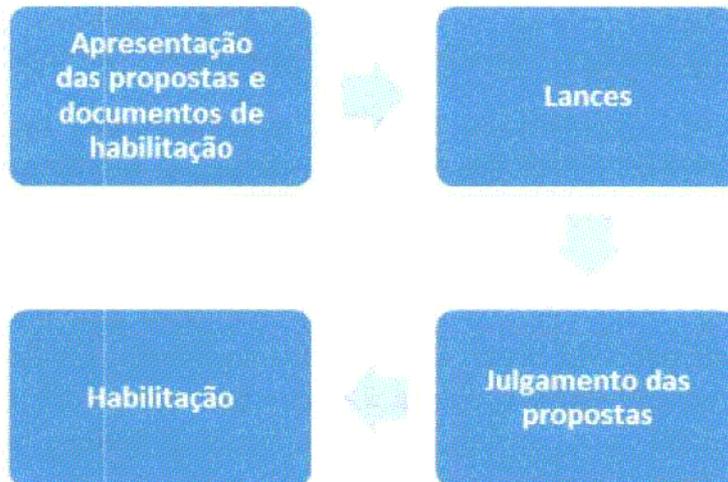
4.15.3 A resposta deverá ser encaminhada a todas as empresas interessadas em participar do certame, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21;

4.15.4. A não realização de visita técnica não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2. Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.5 A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6. Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8. Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

- b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- valor **unitário e total** de cada item.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3. Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

6.5. Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obriga cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7. Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

7.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e poderá ser acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

7.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. O sistema eletrônico selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.9. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total** para o item.

7.10 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.11. Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.12. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.13 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,5% (meio por cento)**, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta].

7.15 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

7.16 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
<input checked="" type="checkbox"/> Aberto	<ul style="list-style-type: none">a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.1](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem *crescente*, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.18. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

7.20 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.24. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.25. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

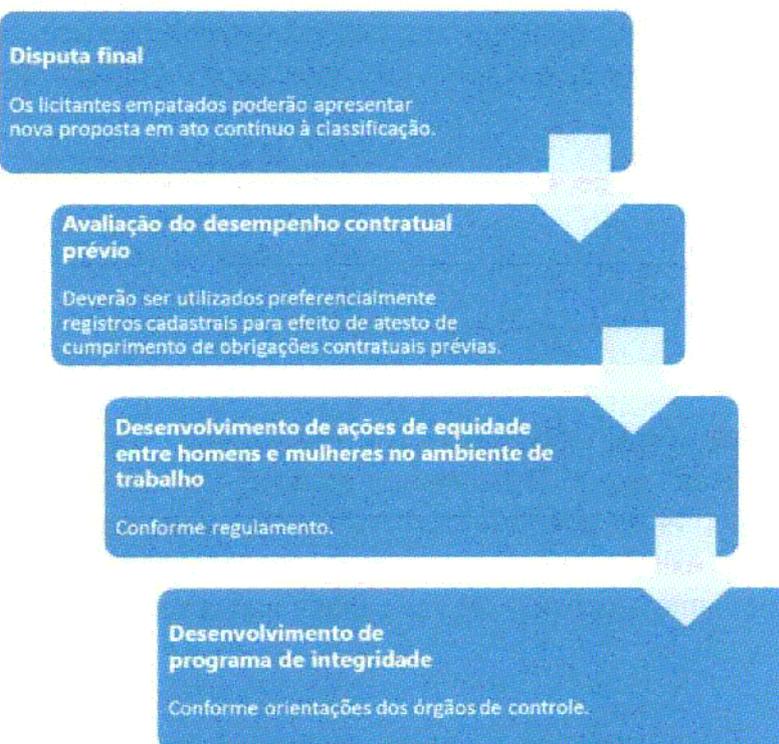
7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



7.28 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.29 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.31 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.32. O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE melhor classificado que, no prazo de até 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

7.33. É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.34. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1. Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17 A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.18 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 10.1.1.

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

9.1.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 64, incisos I e II, da Lei 14.133/21.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação

9.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 4.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.6.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.7 Cópia da Cédula de Identidade proprietário da empresa e sócios se houver

9.6.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.6.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

9.6.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

9.6.14. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7. Qualificação Econômico-Financeira:

9.7.1. Certidão negativa de falência ou insolvência civil;

9.7.1.1 nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

9.8. Qualificação Técnica:

9.8.1 Atestado de capacidade técnica comprovando gerenciamento de equipe especializada (produção e captação em TV digital aberta) de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto solicitado.

9.8.2. Com o objetivo de especificar o item supracitado, a licitante deverá comprovar a execução dos serviços com características técnicas similares a este Termo, sobre os seguintes itens:

9.8.2.1. Comprovar gestão de equipe de, no mínimo, 7 (sete) pessoas;

9.8.2.2. Comprovar a prestação de, no mínimo, 14.100 horas (catorze mil e cem horas) de serviços similares ao objeto.

9.8.2. Comprovar experiência na produção e transmissão de programas no formato multicameras, gravado e ao vivo, sendo este último fornecendo, para verificação, o link de transmissão.

9.8.3. Comprovar experiência na operação do sistema tipo Média Asset Management (MAM) de gestão e acervo de conteúdos audiovisuais similares ao exigido neste Termo, além da comprovação da capacidade de realização do suporte técnico do sistema, devidamente certificado pelo fabricante.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

9.8.4. Comprovar certificação do Sistema de Gerenciamento, além da comprovação da capacidade de realização do suporte técnico do sistema, devidamente certificado pelo fabricante.

9.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10. Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo] para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.12. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.13. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.14. Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.15. Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.16. O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.17. Considerando a possibilidade de realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, ficando assegurado seu direito na realização da vistoria prévia.

9.17.1 O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme indicado no item **4.15.1**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

9.17.2 Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.18 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.18.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.19 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.20 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.21 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

9.23. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.24 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.15](#).

9.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.26 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10

Prova de Conceito

10.1 Considerando o formalismo moderado e a prevalência da eficiência administrativa, a realização da PoC ocorrerá após a fase de habilitação (e antes do julgamento dos recursos), por se mostrar, no presente caso, a solução mais adequada e satisfatória.

10.2 A prova de conceito consiste em POC através de amostra o qual visa permitir a verificação e a comprovação prática das funcionalidades e características principais das soluções integradas abaixo descritas e sua real compatibilidade com os requisitos especificados no Anexo XV deste Edital.

- Solução Integrada de hardware e software para gerenciamento de mídia e ativos digitais (MAM – Media Asset Management) e
- Solução Integrada de software de Sistema de Gerenciamento de Atividades,

10.3 A licitante convocada deverá comprovar através de Prova de Conceito que atende aos requisitos constantes no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, conforme abaixo detalhado.

10.4 A partir da convocação, a licitante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para montagem do ambiente para prova de conceito, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação expressa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

10.5 Para a realização da POC caberá a licitante definir o local de instalação e operacionalização da solução proposta, podendo inclusive ser feito nas dependências do órgão licitador, cabendo a comissão de julgamento avaliar o atendimento aos requisitos previstos.

10.6 Caso o Licitante opte por realizar a demonstração em local fora das dependências do órgão licitador, o Pregoeiro lhe encaminhará, no dia anterior ao início dos testes, os dados dos representantes autorizados para acompanhar a avaliação da amostra, devendo o Licitante franquear o acesso à comissão de avaliação do órgão contratante e aos representantes dos demais licitantes a todos os locais de instalação e funcionamento da amostra.

10.7. Caso o local indicado pela empresa estiver nas dependências do órgão licitador, a licitante estará sujeita às providências pertinentes a locomoção, alimentação, hospedagem quando necessária, de seus representantes.

10.8 A apresentação das funcionalidades requeridas será realizada seguindo o roteiro constante no Anexo XV, em data a ser informada pelo pregoeiro, obedecendo o prazo determinado neste Edital.

10.9. Os Interessados em acompanhar a avaliação do POC deverão manifestar seu interesse ao pregoeiro após informação da data de prevista para os testes. No dia e horário agendado para realização do POC, o PREGOEIRO disponibilizará aos licitantes previamente cadastrados, o link de acesso a plataforma. O link ficará disponível no PNCP. Somente os licitantes previamente cadastrados, serão admitidos à sessão.

10.10. Poderão participar do POC, o representante credenciado da licitante, comissão avaliadora, membros do corpo técnico do órgão licitador, demais licitantes interessados devidamente credenciados, representantes das áreas de licitação bem como os futuros gestores e fiscais do contrato.

10.11 As licitantes interessadas em acompanhar a avaliação técnica deverão formalizar o pedido, com antecedência mínima de 1 (um) dia, enviando, ao endereço eletrônico, documento em papel timbrado contendo nome completo, cargo ou função e fotocópia dos documentos CPF e identidade do representante, além de instrumento representação



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

(procuração ou outro documento correspondente), que serão verificados no momento do acesso ao local de apresentação/avaliação da amostra.

10.12 A autorização será válida enquanto durarem os testes daquele Proponente, devendo ser renovada caso ocorra convocação de novo Proponente habilitado.

10.13 As licitantes acompanhantes não poderão impedir ou dificultar a apresentação da amostra da Licitante, sendo que possíveis questionamentos serão feitos ao final da apresentação apenas.

10.14 Para preservação do direito de imagem e do sigilo das informações tratadas que envolvam as ferramentas digitais e/ou propriedade intelectual de propriedade da Licitante responsável pela amostra, não serão admitidas, por parte dos representantes, fotografias ou filmagens durante a apresentação.

10.15 . Não haverá tempo mínimo estipulado para realização dos procedimentos de testes, bem como o tempo máximo será de acordo com a conferência de cada requisito exigido neste procedimento.

10.16 . Durante os testes serão feitos questionamentos à Licitante permitindo a verificação dos requisitos constantes neste termo.

10.17 A Contratante é facultada a possibilidade de realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos.

10.18. Os hardwares, softwares, internet e demais itens necessários para a realização da prova de conceito são de inteira responsabilidade da licitante convocada para demonstração.

10.19. Não será permitido durante a realização da prova de conceito o uso de apresentações em slides, imagens ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais.

10.20. O licitante será considerado aprovado na prova de conceito se o sistema atender a totalidade dos itens indicados no roteiro de demonstração.

10.21. É condição indispensável à adjudicação do objeto, a aprovação pelo órgão licitador da amostra da prestação do serviço, por meio de laudo técnico emitido pela comissão de análise, devidamente constituída para tal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

10.22. Ao final dos testes, após deliberação da comissão avaliadora, será emitido Laudo de Avaliação informando a empresa aprovada. No caso de reprovação, deverá constar no Laudo de Avaliação a motivação da reprovação e quais critérios que não foram atendidos.

10.23. Se os testes funcionais da solução não forem aprovados, ou se a Licitante desatender ao prazo especificado será examinado a oferta da segunda Licitante habilitada, que será convocada a disponibilizar Ambiente de Referência para o Teste, o qual será submetido aos mesmos testes funcionais da solução, observando a ordem de classificação estabelecida, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital

10.24. Após a emissão do Laudo de Avaliação, o mesmo será disponibilizado na plataforma do Pregão Eletrônico.

10.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.26. Sem prejuízo de outras sanções previstas no edital ou na legislação vigente, a licitante convocada para apresentar amostra (POC) e que ensejar o retardamento da execução do objeto, no âmbito de procedimento administrativo regularmente instaurado, ficará suscetível a aplicação da penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração nos termos do edital.

10.27. Considera-se retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar apresentar a amostra (POC) no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a conclusão do processo.

CLÁUSULA 11

Adjudicação e homologação

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor:

- a.** Por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso; ou
- b.** Pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 12

Recursos

12.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

12.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasNet.

CLÁUSULA 13

Infrações e sanções administrativas

13.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<p>a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;</p> <p>b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;4. Deixar de apresentar amostra;5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do	<p style="text-align: center;">Multa</p> <p style="text-align: center;">0,5% a 15% do valor do contrato licitado.</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p style="text-align: center;">Impedimento de licitar e contratar*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

<p>edital;</p> <p>c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p>	
<p>d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;</p> <p>e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;</p> <p>f. Fraudar a licitação;</p> <p>g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Agir em conluio ou contra a lei;2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; <p>h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p>Multa</p> <p>15% a 30% do valor do contrato licitado.</p> <p>e</p> <p>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>

13.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

13.3. As sanções previstas no [item 13.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

13.4 Na aplicação das sanções serão considerados:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo.

13.09 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 13.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

13.11 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

13.14 O recurso a que se refere o [item 13.12](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

13.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.17 Em casos onde haja aplicação de sanção de multa, fica AUTORIZADO pela Contratada a imediata retenção de valores sobre eventual crédito perante a Contratante.

CLÁUSULA 14

Impugnação ao edital

14.1. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

14.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

14.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, através do endereço gilberto.estatistica@jacarei.sp.leg.br ou protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí.

14.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

14.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no **Ato da Mesa 08/2023**.

CLÁUSULA 15

Da caução em garantia contratual

15.1. A CONTRATADA prestará garantia, em favor da CÂMARA, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, que deverá ser efetivada antes da assinatura do contrato e sua validade deverá corresponder ao período de vigência contratual (12 meses);

15.2 A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade prevista na Lei 14.133/21;

15.3 . A garantia deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

a) A caução deverá ser depositada em nome da CÂMARA, conforme dados abaixo:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

15.4. Se a opção de a garantia recair em seguro-garantia ou fiança bancária, no título apresentado deverá constar expressamente:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

15.5. Quando apresentada em seguro-garantia ou fiança bancária, a CONTRATADA poderá apresentar mais de uma apólice para o atendimento integral das obrigações contratadas;

15.6. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contiverem cláusulas contrárias aos interesses da CÂMARA;

15.7. A Carta de Fiança ou a Apólice de Seguro-Garantia deverá ser acompanhada do rol exaustivo da documentação necessária à caracterização do sinistro para fins de indenização;

15.8. A CONTRATADA se obriga a complementar o valor da garantia em até 72 (setenta e duas) horas contadas da data da notificação da CÂMARA, nos casos de uso, total ou parcial, do valor da garantia, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este CONTRATO, incluída a indenização a terceiros;

15.9. A garantia deverá ser renovada, na hipótese de prorrogação deste CONTRATO, ou atualizada no caso de alteração do valor contratual, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do respectivo Termo Aditivo;

15.10. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias, após o término do prazo de vigência deste CONTRATO, mediante certificação, pela CÂMARA, de que os serviços foram realizados a contento e desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

15.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA 16

Disposições finais

16.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

16.4. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.4.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

16.6. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

16.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.8. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara Municipal de Jacareí

16.8.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;

b) pela publicação dos atos no Boletim Oficial do Município;

c) por carta;

d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

16.8.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara Municipal de Jacareí;

16.9. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.10. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados mediante requerimento formal ao Agente de Constatação, no endereço citado na página 1 ou cópia mediante oferecimento de mídia compatível para gravação dos arquivos. Não serão fornecidas cópias reprográficas.

16.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.13. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

16.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasNET.

16.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Aviso de Licitação;

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III – Procuração

Anexo IV – Declaração de ME/EPP

Anexo V – Declaração Condições Habilitatórias

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII – Proposta

Anexo VIII – Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Anexo IX – Declaração em Atendimento ao Art. 92, XVII da LLC

Anexo X - Minuta Contratual

Anexo XI - Declaração para Contrato

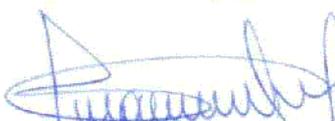
Anexo XII – Manifestação de Interesse

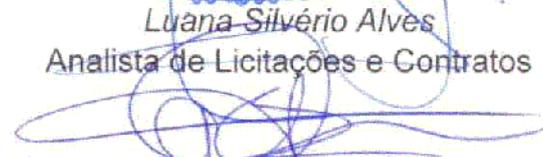
Anexo XIII – Valor Estimado

Anexo XIV-Termo de Designação de Fiscal de Contrato

Anexo XV – Roteiro da POC

Jacareí, *24* de *maio* de 2025.


Luana Silvério Alves
Analista de Licitações e Contratos


Gleice Erba Ignácio Oliveira
Gerente de Licitações e Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2025
Anexo I - AVISO DE LICITAÇÃO

Código da Unidade Administrativa de Serviços Gerais – UASG: **930105**

A Câmara Municipal de Jacareí, por intermédio do Pregoeiro, o Sr. **GILBERTO DE ANDRADE**, torna público a data de abertura do certame em epígrafe, às **9h** do dia **10/06/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 90.002/2025, tipo menor preço, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e captação de imagens e sons, ao vivo e gravado, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de soluções integradas e disponibilização de tradutor de libras**. O certame será realizado por meio do Portal de Compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.jacarei.sp.leg.br/licitacoes/pregoes-cm/>. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Será **facultado** às empresas interessadas em participar do certame, a realização de **VISITA TÉCNICA** para inspeção do local de realização do serviço, podendo ser **agendada** com o Sr. **Márcio Martinele** – Secretário Diretor de Comunicação, pelo telefone (12) 3955-2237 e estará aberta aos interessados entre os dias **26 a 30 de maio de 2025**, no horário das **09h às 12h** e das **14h às 16h00m**;

Jacareí, *22* de *maio* de 2025.

Gilberto de Andrade
GILBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025

Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote*	Item	Descrição	Código	Und	Qtd	Valor mensal Estimado**	Total para 12 meses*
1	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e captação de imagens e sons, ao vivo e gravado, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de soluções integradas e disponibilização de tradutor de libras, conforme Anexo I deste TR.	10200	ANO	1	R\$ 240.744,68	R\$ 2.888.936,15
VALOR GLOBAL ESTIMADO**							R\$ 2.888.936,15

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Necessidade de continuação (produção e transmissão) dos trabalhos da TV Câmara Jacareí, nos novos moldes de gestão e soluções integradas justificadas no Anexo do ETP.
NATUREZA DO BEM	
<input checked="" type="checkbox"/> Comum. <input type="checkbox"/> Especial.	
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. PROVA DE CONCEITO <input type="checkbox"/> Não.
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. PROVA DE CONCEITO <input type="checkbox"/> Não.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	Sim. A garantia será em 5% o valor do Contrato.



HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Não
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	Pregão Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	Descritos no Anexo I deste TR.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	<input type="checkbox"/> Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens).
	<input checked="" type="checkbox"/> Não
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Qual? Exigências definidas no "Anexo I – TR". Por quê? Trata-se de serviços para empresas especializadas em radiodifusão, que requerem know-how e experiências específicas. <input type="checkbox"/> Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	Registrado no "Anexo I – TR"



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: (Indicar o critério). x Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	<input type="checkbox"/> Sim. x Não.
FORMA DE ENTREGA DO BEM OU SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO DEVE SER ENTREGUE?	Mão de obra presencial e soluções integradas instaladas, com detalhes especificados no Anexo I - TR
LOCAL	Registrado no "Anexo I – TR".
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Não se aplica.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). x 12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	x Sim, nas hipóteses do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de ordem bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, ou por boleto bancário em 5 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou prazo superior constante desses documentos e autorização do Departamento Requisitante/Fiscal do



	<p>Contrato, que o fará após o recebimento e conferência do objeto contratado.</p> <p>Onde? Conta corrente da contratada.</p> <p>Qual o prazo? A definir no contrato</p> <p>Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada: Conforme regulamento vigente, em especial pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</p>
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	5% DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Os dados serão inseridos por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária
OBSERVAÇÕES	No edital deverá constar a possibilidade e recomendação para que haja de visita técnica do interessado.

Jacareí, 1º de março de 2025.

MARCIO F. MARTINELE
Secretário-Diretor de Comunicação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025

Anexo II – A - DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e captação de imagens e sons, ao vivo e gravado, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de soluções integradas e disponibilização de tradutor de libras, conforme este Anexo.

DA SUPERVISÃO:

1. Todos os trabalhos prestados pela Contratada serão supervisionados pelo Fiscal do Contrato.

DAS HORAS:

2. A Contratada deverá prestar até 2.350 horas mensais através de profissionais elencados no Quadro de Pessoal deste Anexo.

3. As 2.350 (duas mil trezentos e cinquenta) horas mensais estão relacionadas com os trabalhos realizados pelos profissionais da produção de conteúdo e da produção técnica, de forma unificada.

3.1. Para fins de estabelecer um parâmetro, a média mensal da produção técnica será estimada em 1.680 (um mil, seiscentos e oitenta) horas, enquanto a média mensal da produção de conteúdo será estimada em 670 (seiscentos e setenta) horas.

3.2. Caberá à Contratada adequar-se ao Calendário Oficial Anual do Município, principalmente relacionado ao período de recesso administrativo e parlamentar (janeiro e dezembro), que ocasionará a redução mensal de horas prestadas e pagas, conforme demonstrado na 'Tabela de Horas Mensais Estimadas' deste Termo de Referência.

4. A Contratada deverá disponibilizar serviços de profissionais de Libras.



4.1. Os profissionais de Libras não fazem parte das 2.350 (duas mil, trezentos e cinquenta) horas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo firmar contrato de trabalho, a critério da Contratada e respeitando a legislação vigente da categoria, para cobrir serviços prestados para todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, na integralidade, independentemente do dia e horário a ocorrer.

4.2. Para fins de parâmetro, considerando a especificidade de cada mês – que deve ser observada na 'Tabela de Parâmetro das Horas Mensais de Libras de 2025/2026', contida neste Termo de Referência – fica estimada a média de 72 horas mensais por profissional para o serviço.

5. Caberá ao preposto da Contratada realizar o controle mensal das horas trabalhadas, devendo, quinzenalmente, prestar contas do andamento das horas ao Fiscal do Contrato.

5.1. O preposto da Contratada deverá gerenciar as horas de forma que proporcione total prioridade à cobertura ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, sendo que, caso necessário, deverá remanejar a escala dos profissionais de forma prévia para que tais eventos estejam totalmente cobertos pelo serviço contratado.

6. Considerando a natureza do serviço prestado, assim como as demandas legislativas imprevistas, o fiscal do contrato poderá autorizar o recebimento mensal do objeto contratado (horas) com variação superior de, no máximo, 5%.

6.1. Verificado a situação prevista no item supracitado, o pagamento será feito sempre correspondente à quantidade de horas efetivamente prestada pela Contratada.

7. A diferença de carga horária, executada ou não, em cada mês, não se acumula, sob nenhuma hipótese, para os meses subsequentes.

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA:

8. Caberá à Contratada realizar a instalação e manutenção do Relógio de Ponto Biométrico, devendo o equipamento atender a todas as exigências da portaria 1.510/2009, do Ministério



do Trabalho e Emprego, e certificado pelo Inmetro, além do seu devido software, que deverá disponibilizar filtros e relatórios para emissão de espelho de ponto.

HORÁRIO E LOCAL:

9. Os serviços contratados serão executados em horário compatível com o realizado pelos servidores da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, entre 7h30 e 17h, podendo ser prolongado com justificativa e autorização do Fiscal do Contrato, assim como eventuais serviços prestados aos sábados ou domingos, sempre que solicitado pela Casa.

9.1. Considerando a especificidade que envolve trabalho, os serviços serão prestados tanto no prédio da Câmara Municipal de Jacareí como em locais externos, sendo este último na produção de reportagem e eventos de interesse do Legislativo.

DA EQUIPE:

10. Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão ter demonstrada capacidade técnica e experiência na área.

10.1. Em caso de incapacidade profissional, ineficiência ou outros óbices diagnosticados, caberá ao Fiscal do Contrato solicitar à Contratada a troca de profissional da equipe, sendo-a realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, assim como para casos de pedido de demissão ou ausências prolongadas sem justificativas.

10.2. Todos os funcionários envolvidos na realização dos trabalhos deverão ceder os direitos de imagem e trabalho para a TV Câmara Jacareí por meio do *Termo de Cessão de Direitos Autorais*, ficando o documento sob posse Câmara Municipal, que poderá utilizar o conteúdo mesmo após eventual término de contrato, dentro dos limites compatíveis com o objetivo institucional da TV, respeitando a legislação vigente, assim como o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos pela Contratada.

11. As 2.350 (duas mil trezentos e cinquenta) horas mensais contratadas estão vinculadas proporcionalmente a 14 (quatorze) profissionais, sendo eles: quatro Repórteres; três



cinematografistas; um Editor de Mídia Audiovisual, dois Técnicos de Áudio, um Operador de Master, dois Diretores de Imagem e um Supervisor de Operações.

11.1. A quantidade de profissionais supracitada poderá ser remanejada com a autorização do Fiscal do Contrato, desde que respeitadas as 2.350 horas mensais contratadas.

DOS EQUIPAMENTOS:

12. Os equipamentos audiovisuais principais e necessários à realização dos serviços serão fornecidos pela Câmara Municipal de Jacareí.

12.1. A Contratada deverá comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato qualquer dano ou mal funcionamento apresentado por equipamentos que opere.

12.2. Os prejuízos que porventura venham a ocorrer, causados por imperícia, negligência ou imprudência na operação dos equipamentos, serão de responsabilidade da Contratada, respeitado o devido processo de apuração e responsabilização.

12.3. A Contratada deverá fornecer uniformes à equipe técnica em quantidade e qualidade proporcional aos dias e funções desempenhadas pelos funcionários, sendo obrigatório a estampa do logotipo da TV Câmara Jacareí.

DAS SOLUÇÕES INTEGRADAS:

13. A Contratada deverá fornecer Solução Integrada de hardware e software para gerenciamento de mídia e ativos digitais (MAM – Media Asset Management), conforme especificações de Termo.

13.1. Visando assegurar o atendimento do sistema supracitado, será realizada sessão de Prova de Conceito para demonstração da solução ofertada.

14. A Contratada deverá fornecer Solução Integrada de software de Sistema de Gerenciamento de Atividades, que deverá permitir o acompanhamento e fiscalização das atividades de produção em tempo real, além de interface entre equipes da Contratante e Contratada; acesso dos representantes da Câmara Municipal e emissão de relatórios mensais, com os parâmetros abaixo:



- a) Totalizador dos minutos produzidos;
- b) Totalizador das Produções em andamento e finalizadas;
- c) Atas de reuniões e cumprimentos das metas estabelecidas;
- d) Campo para link de redirecionamento para postagens das respectivas nas redes sociais;
- e) Demonstrativos por meios gráficos.

14.1. Visando assegurar o atendimento do sistema supracitado, será realizada sessão de Prova de Conceito para demonstração da solução ofertada.

DAS CONDIÇÕES TRABALHISTAS:

15. Os vencimentos, benefícios e carga horária dos profissionais de produção de conteúdo e produção técnica, assim como para os profissionais de Libras, deverão seguir a legislação vigente, convenções e acordos coletivos de trabalho estipulados pela instituição representativa, além de garantir os devidos auxílios, gratificações e benefícios da categoria.

16. Serão por conta da Contratada todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação de equipe profissional, manutenção do contrato de trabalho e rescisão, bem como todos os demais tributos ou encargos que incidirem ou venham a incidir sobre a contratação dos empregados colocados à disposição da Câmara Municipal de Jacareí.

16.1. Nenhum vínculo jurídico-trabalhista haverá entre os empregados da empresa contratada e a Câmara Municipal de Jacareí, ficando a Contratada como única responsável pelo pagamento dos salários e demais encargos, inclusive em eventuais demandas trabalhistas, às quais a Câmara não responderá solidária ou subsidiariamente.

16.2. A empresa contratada restituirá à Câmara Municipal de Jacareí caso esta venha a ser condenada ao pagamento de qualquer verba trabalhista aos empregados disponibilizados, por força do contrato de prestação de serviços decorrentes do presente certame.

17. É vedada a subcontratação total ou parcial de outra empresa, profissionais autônomos ou cooperados, com a exceção para o caso dos profissionais de Libras e para fins de substituição provisória de demais profissionais – como em casos de férias, afastamento e outros – ou em casos justificados pela Contratada e autorizado pelo fiscal do contrato.



DAS CONDIÇÕES GERAIS:

18. Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal relacionada ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada não importará em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Termo de Referência.

19. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direto ou indiretamente, à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Câmara Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais atos.

DO PREPOSTO:

20. O prazo para indicação do preposto por parte da Contratada é de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

20.1. Mensalmente, após o fechamento das horas prestadas, caberá ao preposto realizar a entrega do relatório de trabalho ao fiscal do Contrato, contendo, principalmente, a quantidade horas realizadas no mês pelos profissionais contratados, de forma individual e coletiva, além de demais ocorrências, como afastamentos, substituições, férias, licenças e quaisquer observações pertinentes ao trabalho mensal.

20.2. Em caso de incapacidade profissional, ineficiência ou outros óbices, principalmente referente ao controle mensal das horas prestadas, o secretário-diretor de Comunicação ou o Fiscal do Contrato, de forma justificada, deverá pedir a substituição do preposto, sendo-a realizada no prazo de 5 dias úteis.

20.3. O preposto, obrigatoriamente, deverá fazer parte do quadro de pessoal descrito neste Termo.



DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

21. Atestado de capacidade técnica comprovando gerenciamento de equipe especializada (produção e captação em TV digital aberta) de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto solicitado.

21.1. Com o objetivo de especificar o item supracitado, a licitante deverá comprovar a execução dos serviços com características técnicas similares a este Termo, sobre os seguintes itens:

I. Comprovar gestão de equipe de, no mínimo, 7 (sete) pessoas pelo prazo ininterrupto de 6 meses.

II. Comprovar a prestação de, no mínimo, 14.100 horas (catorze mil e cem horas) de serviços similares ao objeto licitado.

22. Comprovar experiência na produção e transmissão de programas no formato multicameras, gravado e ao vivo, sendo este último fornecendo, para verificação, o link de transmissão.

23. Comprovar experiência na operação do sistema tipo Média Asset Management (MAM) de gestão e acervo de conteúdos audiovisuais similares ao exigido neste Termo, além da comprovação da capacidade de realização do suporte técnico do sistema, devidamente certificado pelo fabricante.

24. Comprovar certificação do Sistema de Gerenciamento, além da comprovação da capacidade de realização do suporte técnico do sistema, devidamente certificado pelo fabricante.

DEMAIS OBRIGAÇÕES:

25. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, a Contratada deverá comparecer, por meio de seu responsável, presencial ou virtualmente, a reuniões para avaliação dos serviços executado ou demais pautas, procedendo-se aos possíveis ajustes.



26. A Ordem de Serviço será emitida em até 2 (dois) dias úteis após reunião inaugural, com a presença do responsável legal e preposto da Contratada, bem como representantes da Contratante, onde será lavrada a ATA contendo acertos de especificações, como: normas internas da Câmara Municipal de Jacareí; apresentação de salas; demonstração de equipamentos; padronização e quantidade do uniforme a ser disponibilizado aos profissionais; e demais peculiaridades inerentes ao início dos serviços a serem prestados.

27. A remuneração mínima, descrita no Quadro de Pessoal, deverá ser entendida como o conjunto de todos os vencimentos que compõe a remuneração.

DA PROVA DE CONCEITO:

28. Conduzida por comissão para tal finalidade, a verificação do cumprimento das especificações técnicas do Média Asset Management (MAM) e do Sistema de Gerenciamento será realizada por meio de Prova de Conceito.

28.1 A prova considerará as funcionalidades exigidas neste Termo e será aplicada à licitante que apresentar a proposta de menor preço do lote no certame licitatório e atender a todas as demais condições de análise da proposta.

29. A realização da POC ocorrerá em 5 (cinco) dias corridos após, sendo-a realizada de forma virtual, cabendo à licitante todas as despesas financeiras e materiais para execução da prova.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

30. O licitante deverá realizar o preenchimento da proposta, indicando remuneração, custos, sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, além de outros parâmetros que podem ser solicitados pela Câmara Municipal.



QUADRO DE PESSOAL

SERVIÇOS DE PRODUÇÃO TÉCNICA

CARGO	FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE
Cinegrafista	Técnico ou Superior Completo na área	R\$ 4.200,00	3
Editor de Mídia Audiovisual	Técnico ou Superior Completo na área	R\$ 3.600,00	1
Técnico de Áudio	Técnico ou Superior Completo na área	R\$ 3.788,00	2
Operador de Master	Técnico ou Superior Completo na área	R\$ 3.770,00	1
Supervisor de Operações	Técnico ou Superior Completo na área e experiência mínima de 3 anos em TV, em função compatível com a descrita	R\$ 4500,00	1



Diretor de Imagem	Técnico ou Superior Completo na área e experiência mínima de 3 anos em TV, em função compatível com a descrita	R\$ 4200,00	2
-------------------	--	-------------	---

SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

CARGO	FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE
Repórter	Superior Completo na área	R\$ 4.360,00	4



ATRIBUIÇÕES

PRODUÇÃO DE CONTEÚDO - REPÓRTERES

A ser exercido pela quantidade de profissionais determinada pelo secretário-diretor de Comunicação em conjunto com a Contratada, de acordo com o Quadro de Pessoal, com o fornecimento de serviço de produção de conteúdo, sendo de suas competências, de forma geral: apresentar programas de rádio e televisão, ancorar programas, nos quais interpretam o conteúdo da apresentação, noticiar fatos, ler textos no ar, redigir a notícia, narrar eventos legislativos, esportivos e culturais, fazer a locução de anúncios e chamadas; entrevistar pessoas; anunciar programação; preparar conteúdo para apresentação, pautando o texto, checando as informações, adaptando-se aos padrões da emissora e do público-alvo; atuar em mídia, televisão e eventos, recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessoria de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público. Criar pauta, levantar os dados, gravar matérias e vídeos, redigir textos, fazer locução, editar textos, apresentar matérias e programas.

PRODUÇÃO TÉCNICA –

OPERADOR DE MASTER, TÉCNICO DE ÁUDIO, EDITOR E CINEGRAFISTA

A ser exercido pela quantidade de profissionais determinada pelo secretário-diretor de Comunicação em conjunto com a Contratada, de acordo com o Quadro de Pessoal, com o fornecimento de serviços de produção técnica, sendo de suas competências, de forma geral: captar imagens através de câmeras de vídeo para produção de TV, aberta e a cabo, além de internet e demais mídias que utilizam imagens para os programas internos e externos. Montar cenários, iluminação, sistema de áudio e vídeo. Dirigir e selecionar imagens para exibição em programas de TV, bem como organizar o material gravado sob sua responsabilidade. Operar equipamento de edição de imagem e áudio, para produção de programas de TV e demais mídias que utilizam imagens e som. Realizar o arquivamento de material bruto e editado conforme orientação das gerências da TV. Operar equipamentos de áudio e vídeo em programas de TV, incluindo a inserção e o controle da exibição de programas conforme grade definida pela Gerência de Programação da TV. Operar e montar os cabos e equipamentos necessários para a execução da função, conforme orientação da Gerência de Operações da TV. Auxiliar em montagem de sistemas de vídeo, links e transmissão. Realizar a completa montagem do cenário, sistema de áudio, vídeo e iluminação, gravação, direção de TV, exibição e confecção de arquivo.



LIBRAS

Para todos os eventos legislativos, em atendimento às normas legais que regulamentam a transmissão de programas com recursos de acessibilidade, de acordo com a determinação do secretário-diretor de Comunicação, que devem contemplar obrigatoriamente: as sessões ordinárias (mínimo de quatro ao mês, de fevereiro a dezembro, exceto no mês de julho e na segunda quinzena de dezembro), sessões extraordinárias (esporádicas), sessões solenes (média de 30 ao ano) e audiências públicas (média de 12 ao ano).

PRODUÇÃO TÉCNICA – DIRETOR DE IMAGEM

A ser exercido pela quantidade de profissionais determinada pelo secretário-diretor de Comunicação em conjunto com a Contratada, de acordo com o Quadro de Pessoal, com o fornecimento de serviços de produção técnica, sendo de suas competências, de forma geral: selecionar as imagens dos diversos programas da TV, através da mesa do Switcher, orientando a equipe técnica durante as gravações ou transmissões ao vivo, observando o melhor ângulo, posicionamento e movimentação das câmeras, determinando a imagem que será gravada ou levada ao ar, providenciando entradas de gerador de caracteres e demais elementos de imagem. Auxiliar na montagem de cenários, iluminação, sistema de áudio e vídeo. Dirigir e selecionar imagens para exibição em programas de TV, bem como organizar o material gravado sob sua responsabilidade. Auxiliar em montagem de sistemas de vídeo, links e transmissão. Outras funções correlatas.

PRODUÇÃO TÉCNICA – SUPERVISOR DE OPERAÇÕES

A ser exercido pela quantidade de profissionais determinada pelo secretário-diretor de Comunicação em conjunto com a Contratada, de acordo com o Quadro de Pessoal, com o fornecimento de serviços de produção técnica, sendo de suas competências, de forma geral: supervisionar os trabalhos realizados pela equipe operacional durante as gravações e transmissões ao vivo dos programas, bem como edições, reportagens e eventos diversos; responder pelo fornecimento à produção dos meios técnicos, equipamentos e operadores, a fim de possibilitar a realização dos programas; receber a programação com pedidos de serviços, orientando a sua execução na composição da equipe para o atendimento, solucionando problemas e analisando resultados; tomar providências para as gravações externas às dependências da CMJ, observando condições tais como necessidade de iluminação, instalações elétricas, acesso de viaturas.



SOLUÇÕES INTEGRADAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - MAM

Sistema de gestão de mídia digital, incluindo catalogação, gerenciamento de mídia, projetos e arquivamento (MAM/PAM).

Servidor com processador com 12 núcleos/24 threads a 3,7GHz e com 64MB de cache, 128GB de RAM DDR4, disco SSD de 1TB para sistema e aplicações, vetor de discos para mídia com 64TB (8x8TB) em 8 discos rígidos padrão SATA 6Gbps de classe enterprise, com tempo médio entre falhas (MTBF) de 2 milhões de horas, velocidade rotacional de 7200RPM, cache de 128MB e 8TB cada de capacidade bruta não formatada, conectados via controladora RAID independente (não "on-board") com suporte aos níveis RAID 0, 1, 5 e 6. Porta Ethernet Gigabit Base-T com conector RJ-45, placa de vídeo (GPU) aceleradora independente (não "on-board") com 12GB de memória GDDR6, 3584 núcleos de processamento paralelo padrão CUDA, 112 núcleos tensores, 28 núcleos RT, suporte à NVENC e NVDEC, 3 saídas Display Port 1.4a e 1 saída HDMI. Fonte de 800W com PFC ativo. Gabinete torre. Garantia do fabricante de 36 meses contra defeitos de fabricação de hardware. Alimentação de 100 a 240 V AC. Inclui teclado USB e mouse ótico USB. Monitor com tecnologia IPS e 23.8", resolução Full HD (1080p) em 1920x1080 a 60Hz, conexões HDMI e DisplayPort, com recursos de ajuste de altura, rotação e inclinação. Pedestal removível e furos de montagem no padrão VESA. Acompanha cabo Display Port e HDMI. Alimentação de 100 a 240 V AC. Sistema operacional Linux.

Suíte de softwares para gerenciamento de mídia:

1. Interface com o usuário em língua portuguesa.
2. Módulos: Cliente, Servidor, Catalogador, Arquivamento e Inteligência Artificial (IA).
3. Módulo Servidor com suporte a múltiplos volumes de armazenamento. Novos servidores (não incluídos) podem ser adicionados, criando um catálogo único integrado. Inclui licença para 01 (um) servidor com arquivamento e IA.
 - 3.1. Controle de acesso ao sistema através de login e senha, criação de perfis com diferentes privilégios, visibilidade de arquivos através de filtro de pesquisa e funções de curadoria.
 - 3.2. Catálogo de metadados em banco de dados não relacional (NoSQL), com criação de novos campos de metadados de diversos tipos, incluindo texto, *link* clicável, data, número, menu e *checkbox*. Importação de informações EXIF, IPTC e XMP para imagens. Edição dos metadados de múltiplos arquivos simultaneamente, com novos valores sendo aplicados simultaneamente em todos os arquivos selecionados.



Metadados de mídia, incluindo representações, campo de status com nomes e cores editáveis e campo de favoritos por usuário.

- 3.3.** Transcodificação compatível com grande parte dos formatos e CODEC's existentes. Controle total dos parâmetros de transcodificação, incluindo bitrate, resolução espacial, velocidade de quadros, resolução de cor, número de passes e aplicação de filtros. Paralelismo e prioridade de processamento configuráveis Transcodificação de arquivos na catalogação, duplicação, exportação ou a qualquer momento.

4. Módulo Cliente:

- 4.1.** Aplicação do tipo *desktop* multiplataforma, compatível com os sistemas operacionais Windows e macOS.
- 4.2.** Cataloga qualquer tipo de arquivo de computador, com classificação automática dos ativos como vídeos, áudios, imagens ou documentos, através de seus tipos MIME (*Multi-purpose Internet Mail Extensions*).
- 4.3.** Catalogação manual: Um ou múltiplos arquivos podem ser catalogados via comando de menu ou arrastados diretamente para a janela do cliente. Múltiplas sessões de catalogação podem ser abertas ao mesmo tempo. A janela de catalogação aberta para cada sessão permite visualizar vídeos, imagens e ouvir áudios, marcar apenas o trecho a ser catalogado, preencher os campos de metadados antes da catalogação, remover ou adicionar arquivos na sessão de catalogação, definir quais representações serão criadas e efetuar renomeação automática sequencial de arquivos catalogados em uma mesma sessão, com edição de nome, separador e número inicial.
- 4.4.** Catalogação automática de arquivos: arquivos copiados ou movidos para pastas monitoradas são automaticamente catalogados e movidos ou copiados para os volumes de armazenamento pré-definidos, incluindo o preenchimento automático de campos de metadados com valores pré-definidos para cada pasta monitorada.
- 4.5.** Representações: Criação de *thumbnails* com escolha do quadro para vídeos e *waveform* para áudios, *proxies* de edição e versões para *streaming* para vídeos em formatos e CODEC's selecionáveis, e função de *skimming*: movendo o ponteiro para frente ou para trás sobre um clipe na biblioteca. O *skimmer* (uma linha vertical vermelha) indica exatamente onde o ponteiro está e os quadros correspondentes à posição são exibidos no *thumbnails*. Um botão permite ligar ou desligar a função de *skimming*.
- 4.6.** Visualizador com reproduzidor de imagens, vídeos (originais, *proxies* ou *streaming*) e áudios.



- 4.7. Organização de ativos por pastas virtuais mostradas na interface, com hierarquia e metadados próprios. Catalogação de diretórios e subdiretórios como pastas e subpastas virtuais, incluindo todos os arquivos dentro dos diretórios. A catalogação repete a estrutura de diretórios, subdiretórios e arquivos como uma estrutura de pastas, subpastas virtuais e ativos. Exportação de pastas virtuais como diretórios, repetindo toda a estrutura de pastas, subpastas e ativos como diretórios, subdiretórios e arquivos.
- 4.8. Integração com o software Adobe Premiere: Importação de projetos de edição com catalogação automática de todas as mídias do projeto. Exportação de projetos de edição, incluindo sequências anteriormente importadas e geração de novas sequências a partir de listas ordenadas de mídias. Seleção de exportação com referência às mídias originais ou *proxies*.
- 4.9. Pesquisa geral por relevância, sugestão, raiz de palavras, pesquisa exata, conjunção, disjunção, exclusão e histórico. Pesquisa refinada com seleção dos campos de metadados a serem pesquisados. Pesquisas refinadas podem ser salvas. Todos os filtros de pesquisa podem ser acionados simultaneamente. Pesquisa semântica de imagens sem a necessidade de inclusão prévia de metadados.
- 4.10. Exportação de originais e *proxies* através do *drag-and-drop* direto para a estação cliente ou interface do software de edição, incluindo Edição na Origem (*Edit-in-Place*): Edição de arquivos sem movê-los para a estação cliente.
- 4.11. Biblioteca de ativos paginada com visualização por grid (grelha) ou lista, janela de processos e gaveta de ativos por usuário. Janelas destacáveis e relocáveis para as principais áreas da interface: inspetor de metadados, pesquisa refinada, pesquisas salvas, reproduzidor de mídias e gaveta.
- 4.12. Interface para transcrições de áudio sincronizadas com o visualizador e permitindo a navegação por clique na palavra e a seleção de trecho da mídia pela seleção do respectivo trecho de texto.
- 4.13. Interface de linha de tempo sincronizada com o visualizador para objetos detectados, permitindo navegar rapidamente para os trechos onde os objetos são mostrados.
- 4.14. Inclui 05 (Cinco) licenças flutuantes para o módulo Cliente.
5. Módulo de Arquivamento: Arquivamento em nuvem através de interface do módulo Cliente, com controle das filas de arquivamento e recuperação, e manutenção dos metadados e representações no servidor.
6. Módulo de Inteligência Artificial (IA): Reconhecimento visual de objetos (imagens e vídeos) e rostos (imagens). Transcrição de áudio em texto pesquisável e anotado com timecode, em língua portuguesa. Descrição de imagens em texto pesquisável. Geração de novas



imagens por modelo de difusão e aumento de resolução de imagens e vídeos através de modelos de aprendizagem profunda. Todos os recursos devem poder rodar localmente, sem a necessidade de acesso a serviços externos.

Implantação, suporte e garantia:

Sistema oferecido na modalidade Locação/Software como Serviço (SaaS) ao longo do período do contrato, incluindo garantia, suporte técnico remoto e atualizações de software a partir do início da operação do sistema e ao longo da duração do contrato.

SOLUÇÕES INTEGRADAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – SISTEMA DE GERENCIAMENTO

Sistema de gerenciamento que permita o acompanhamento e fiscalização das atividades de produção em tempo real, além de interface entre as equipes da contratante e contratada, acesso dos representantes da Câmara Municipal e emissão de relatórios mensais, com os parâmetros abaixo:

1. Totalizador dos minutos produzidos;
2. Totalizador das produções em andamento e finalizadas;
3. Atas de reuniões e cumprimento das metas estabelecidas;
4. Campo para link de redirecionamento para as postagens das respectivas produções nas redes sociais;
5. Demonstrativos por meio de gráficos;



MÉDIA ANUAL ESTIMADA DOS EVENTOS LEGISLATIVOS

EVEN TO LEGISLATIVO	QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO	MÉDIA DE DURAÇÃO EM HORAS POR EVENTO	PERÍODO
SESSÃO ORDINÁRIA	43	05H03MIN	MANHÃ
SESSÃO SOLENE	30	1h30 HORA	MANHÃ TARDE NOITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA	12	1H42MIN	MANHÃ TARDE NOITE

8
A



MÉDIA ANUAL ESTIMADA DOS DEMAIS CONTEÚDOS PRODUZIDOS

EVENTO	QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO	MÉDIA DE DURAÇÃO EM HORAS POR CONTEÚDO	PERÍODO
PROGRAMAS	328	00H47MIN	*
REPORTAGENS	343	0H04MIN	**

* Em período compatível com a carga horária dos servidores da Câmara, entre 7h30 e 17h.

** Em período compatível com a carga horária dos servidores da Câmara, entre 7h30 e 17h, podendo, de forma excepcional, alongar para o período noturno.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

HORAS MENSAIS A CONTRATAR – 2025/2026

ANO	MÊS	HORAS
2025	SETEMBRO	2.350
2025	OUTUBRO	2.350
2025	NOVEMBRO	2.350
2025	DEZEMBRO	1.680
2025	JANEIRO	1.904
2025	FEVEREIRO	2.350
2025	MARÇO	2.350
2025	ABRIL	2.350
2025	MAIO	2.350
2025	JUNHO	2.350
2025	JULHO	2.350
2025	AGOSTO	2.350
2025	SETEMBRO	2.350

6
A



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

LIBRAS – TABELA DE PARÂMETRO – MÉDIA HORAS MENSAIS – 2025/2026

ANO	MÊS	HORAS PRESTADAS POR PROFISSIONAL
2026	Janeiro	5h
2026	Fevereiro	31h
2026	Março	51h
2026	Abril	35h
2026	Maiο	53h
2026	Junho	46h
2026	Julho	2h
2026	Agosto	49h
2025	Setembro	54h
2025	Outubro	50h
2025	Novembro	50h
2025	Dezembro	30h



TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Por meio deste instrumento, o Senhor (**nome do empregado**), (**qualificação**) doravante denominado **CEDENTE** transfere, total e definitivamente, os direitos autorais patrimoniais referentes às transmissões e captações de imagens, realização de matérias jornalísticas, locuções, roteiros, direção e criação de programas e cenários, dentro outros, à TV Câmara Jacareí, emissora da Câmara Municipal de Jacareí - SP, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, situada na Praça dos Três poderes, 74 – Centro – Jacareí - SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.437.516/0001-76, em conformidade com o processo em referência, as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, a Lei 9.610, de 1998, e com o presente Edital e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente é a cessão total e definitiva dos direitos autorais patrimoniais referentes às transmissões e captações de imagens, realização de matérias jornalísticas, locuções, roteiros, direção, criação de programas, cenários, edições, finalizações, dentre outros, pelo **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, realizados durante a vigência do Contrato n. ____/2025, de acordo com o Edital e seus Anexos do Pregão (Eletrônico) n.º ____/2025.

Parágrafo Primeiro. Em relação às transmissões e captações de imagens, realização de matérias jornalísticas, locuções, roteiros, direção e criação de programas e cenários, dentre outros, o **CEDENTE** transfere à **CESSIONÁRIA** todos os direitos de autoria/propriedade necessários à utilização, divulgação, difusão, comercialização e reprodução.

Parágrafo Segundo. Compreendem-se nessa cessão todos os direitos patrimoniais do autor da obra, por meio da qual a Câmara Municipal de Jacareí poderá exercer, da forma como melhor lhe aprouver, todas as modalidades de utilização previstas no art. 29 da Lei nº 9.610/1998, e ainda: os direitos de utilização; de publicação; de transmissão; de distribuição; de fixação; de reprodução parcial ou integral, por qualquer processo ou técnica de edição (inclusive com alteração substancial); de inclusão em base de dados, armazenamento em



computador (e demais formas de arquivamento do gênero); de exposição; de divulgação das imagens; de transferência de sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra obra ou não; de comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário; além de quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

Parágrafo Terceiro. Os direitos de utilização listados, que poderão ser fruídos por incontáveis vezes, poderão compreender a utilização em materiais e campanhas institucionais, promocionais e publicitárias, revistas, jornais, televisão, mídia em geral, folhetos, cenários de estúdio, relatórios, cartões postais, cartões de datas comemorativas, convites, folders, livros, marcadores, agendas, cadernos, calendários, pôsteres, outdoors, *back-lights*, *front-lights*, quadros, têxteis, feiras, banners, tapetes, anuários, apostilas, blocos, bandeirolas, crachás, displays, envelopes, etiquetas, fitas de áudio, placas, embalagens, selos, compilações, fotografias, slides, catálogos, cartazes, enciclopédias, produtos culturais, websites, disquetes, CD-Rom, DVD, exposições (itinerantes ou não) em quaisquer locais, conferências, palestras, mostras nacionais ou internacionais, ou outros materiais de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto. A presente cessão de direitos não se restringe ao território nacional.

Parágrafo Quinto. O **CEDENTE** manterá a **CESSIONÁRIA** incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem de possível violação de direitos autorais, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA CESSÃO

O prazo da cessão de direitos patrimoniais será indeterminado, a contar da data de assinatura deste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A presente cessão é parte integrante do preço da proposta da contratada, apresentada na Licitação, realizada na Modalidade Pregão nº ____/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Nenhuma omissão ou demora por parte da **CESSIONÁRIA** em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste termo, no contrato n. ____, no Edital da Licitação, realizada na Modalidade Pregão n. ____/2025 e Anexos, ou previsto em Lei, deverá operar ou se reconstituir em renúncia do mesmo.

Parágrafo Único. Tampouco deverá qualquer exercício parcial ou isolado, ou o exercício de qualquer direito contratual ou legal excluir outro direito que será sempre cumulativo e não-exclusivo.

(local e data)

(nome e assinatura)

Cedente

Testemunha (nome e CPF)

Testemunha (nome e CPF)



PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2025

Anexo III - Procuração

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de , **nomeia e constitui** seu **REPRESENTANTE**, o Sr. , (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2025**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2025

**Anexo IV – Declaração - Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte**

A empresa, CNPJ nº, declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2025**, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Local e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2025

Anexo V - Declaração de Condições Habilitatórias

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua , n.º , bairro , cidade de , estado de , neste ato representada pelo Senhor , portador do RG. n.º , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2025** da **Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 63, inc. I, da Lei nº 14.133/21.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)

Handwritten signature in blue ink.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2025

Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente De Proposta

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Eletrônico nº 90.002/2025 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 90.002/2025 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 90.002/2025 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 90.002/2025 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente dos fatores mercadológicos vigentes;

(f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(g) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(h) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e

(i) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2025

Anexo VII – Proposta Comercial

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua Proposta Comercial para **prestação de serviços de produção e captação de imagens e sons, ao vivo e gravado, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de soluções integradas e disponibilização de tradutor de libras**, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº 90.002/2025 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote *	Item	Descrição	Código	Und	Qtd	Valor Mensal	Total**
1	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e captação de imagens e sons, ao vivo e gravado, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de soluções integradas e disponibilização de tradutor de libras, conforme Anexo I deste TR.	10200	Meses	12	R\$	R\$
						VALOR ESTIMADO**	GLOBAL R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

Resumo dos Serviços	Valor Total – 12 meses
1. Serviços de produção e captação de imagens e sons, ao vivo e gravado, com dedicação exclusiva de mão de obra (editorial e técnica – 2.350 horas).	R\$:
2. Disponibilização de tradutores em Libras (aproximadamente 72 horas mensais por profissional de libras – entre 2 e 3 profissionais)	R\$:
3. Fornecimento da Solução Integrada Media Asset Management (MAM)	R\$:
4. Fornecimento da Solução Integrada Sistema de Gerenciamento de Atividades	R\$:
Total:	R\$:

A empresa, por meio do seu representante legal, em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/21, DECLARA expressamente, sob as penas da Lei, que esta proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Fone/Fax:

Nome do Representante: _____ RG nº CPF/MF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Anexo VII - A – Detalhamento de Custo

Quadro I - Custo do Posto de Trabalho (Montantes A-B-C e Tributos)			
Montante A			
	Nome do Posto:	CARGO	
	Sindicato:		
	Jornada/carga horária:		
Salários e encargos		%	R\$
1	Piso da categoria segundo CCT		
2	Insalubridade CCT		
3	Periculosidade CCT		
4	Assiduidade CCT		
5	Outros (especificar)		
6	SOMA (1+2+3+4+5)		
7	Reserva Técnica		
8	Total Mão-de-obra (6+7)		
Encargos Sociais		%	R\$
9	INSS		
10	SESI/SESC equivalente		
11	SENAI/SENAC		
12	INCRA		
13	Salário Educação		
14	FGTS		
15	Seguro Acidente Trabalho/SAT/INSS		
16	SEBRAE		
17	Outros (especificar)		
18	SOMA (9 a 17)		
19	Férias		
20	Auxílio Doença		
21	Licença maternidade/paternidade		
22	Falta legal		
23	Acidente de Trabalho		
24	Aviso prévio		
25	13º Salário		
26	Outros (especificar)		
27	SOMA (19 a 26)		
28	Aviso prévio indenizado		
29	Indenização adicional		
30	Indeniz rescisão - multa 40% FGTS		
31	Indeniz rescisão - contrib 10% FGTS		
32	Outros (especificar)		
33	SOMA (28 a 32)		
34	Incidência encargos sobre SOMA 18		
35	Total encargos sociais (18+27+33+34)		
36	TOTAL MONTANTE A (8+35)		

Montante B	
------------	--

Handwritten signature or initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

	Insumos	%	R\$
37	Uniformes		
38	Mat e equipos de trabalho		
39	Treinamento aprimoramento de pessoal		
40	Transportes		
41	Equipamentos de segurança		
42	Seguro de vida (grupo)		
43	Outros (especificar)		
44	SOMA (37 a 43)		
	Outros componentes	%	R\$
45	Despesas Administrativas		
46	Parcela do Lucro		
47	Outros (especificar)		
48	SOMA (45+46+47)		
49	TOTAL MONTANTE B (44+48)		
Montante C			
	Vale alimentação/refeição	%	R\$
50	Vale alimentação CCT		
51	Vale refeição (qdo estabelecido CCT)		
52	TOTAL MONTANTE C (50+51)		
	Tributos	%	R\$
53	ISS sobre faturamento		
54	IRPJ sobre lucro		
55	COFINS sobre faturamento		
56	PIS sobre faturamento		
57	CSLL sobre lucro		
58	Outros (relacionar)		
59	TOTAL TRIBUTOS (SOMA 53 a 58)		
60	TOTAL DO POSTO (36+49+52+59)		



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2025

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na cidade de, estado de, na Rua, nº, bairro, por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/21.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2025

Anexo IX – Declaração de cumprimento do Art 92, XVII da Lei 14.133/21

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na cidade de, estado de, na Rua, nº, bairro, por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social a para aprendiz na forma prevista no artigo 92, XVII, da Lei 14.133/21.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2025

ANEXO X - MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO Nº XX/AAAA
(Processo nº 3023/2025)

RESUMO					
	<p>CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ CNPJ nº 50.437.516/0001-76.</p> <p>CONTRATADO Nome da pessoa física CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.</p> <p><i>ou</i></p> <p>Nome da razão social da pessoa jurídica CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.</p>				
	<p>OBJETO</p> <p>Prestação de serviços de produção e captação de imagens e sons, ao vivo e gravado, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de soluções integradas e disponibilização de tradutor de libras.</p>				
	<p>ENTREGA</p> <table border="1"><tr><td><i>Forma</i></td><td>Única.</td></tr><tr><td><i>Prazo</i></td><td>12 (doze) meses, a contar da ordem de serviços</td></tr></table>	<i>Forma</i>	Única.	<i>Prazo</i>	12 (doze) meses , a contar da ordem de serviços
<i>Forma</i>	Única.				
<i>Prazo</i>	12 (doze) meses , a contar da ordem de serviços				



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

	<i>Local</i>	Câmara Municipal de Jacareí, situada à Praça dos Três Poderes, 74, Centro – Jacareí, Cep nº 12327-901, nos moldes determinado no Anexo II e II A– Termo de Referência.
	VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ _____ (_____)	
	REAJUSTE	
	<i>Índice</i>	<input type="checkbox"/> IPCA <input checked="" type="checkbox"/> INPC <input type="checkbox"/> INCC <input type="checkbox"/> IGPM
	<i>Período</i>	A cada 12 (doze) meses a contar da data do orçamento feito pela Administração.
	PAGAMENTO	
	<i>Forma</i>	Ordem bancária ou boleto.
	<i>Prazo</i>	O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de ordem bancária , preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, ou por boleto bancário em 05 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou prazo superior constante desses documentos e autorização do Departamento Requisitante/Fiscal do Contrato, que o fará após o recebimento e conferência do objeto contratado.
	FISCALIZAÇÃO	
	A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor MÁRCIO FERREIRA MARTINELE , CPF nº 389.679.638-07, matrícula nº 927, lotado na Secretaria de Comunicação	
	VIGÊNCIA	
	<i>Prazo</i>	12 meses.
	<i>Início</i>	



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

		___/___/___
	Fim	___/___/___

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, CNPJ nº 50.437.516/0001-76, com sede na Praça dos Três Poderes, 73, neste ato representado pelo seu Presidente, o vereador PAULO LUÍS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.
CONTRATADO	NOME DA PESSOA FÍSICA , RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço]. <i>ou</i> NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA , CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 90.002/2025**, constante no Processo nº 3023/2025 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

6



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto deste contrato é a *prestação de serviços de produção e captação de imagens e sons, ao vivo e gravado, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de soluções integradas e disponibilização de tradutor de libras*, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II e II A, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 O objeto do contrato em tela é o seguinte:

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote *	Item	Descrição	Código	Und	Qtd	Valor Mensal Estimado**	Total**
1	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e captação de imagens e sons, ao vivo e gravado, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de soluções integradas e disponibilização de tradutor de libras, conforme Anexo I deste TR.	10200	Meses	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO**							R\$

CLÁUSULA 4



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Da Entrega do serviço

4. Os funcionários da contratada deverão ser disponibilizados para o início da prestação de serviços no dia útil seguinte à data de apresentação da documentação completa de admissão dos mesmos à Gerência de Licitações e Contratos

CLÁUSULA 5

Do Preço

5.1. O valor global do contrato é R\$ _____ (_____), sendo que o valor a ser pago mensalmente será de R\$ _____ (_____). Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* nestes preços, tais como: tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

5.2 O valor descrito no item 5.1 refere ao total de 2.350 horas produzidas, sendo que, conforme especificado no **item 5** do Anexo II – Termo de Referência, poderá ser autorizado o recebimento mensal do objeto contratado (horas) com variação superior de, no máximo, 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

6. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento da Câmara Municipal de Jacareí, para o exercício de 2025 **conforme declaração acostada aos autos**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	
Fonte	
Cat Econômica	
Fichas	



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 7

Repactuação dos preços contratados

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA 8

Reajuste

8.1 O contrato será reajustado pelo **INPC**, se o caso.

8.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de ____/____/____
(data do orçamento estimado).

8.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

8.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

8.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

8.6 O reajuste será realizado *por simples apostila*.

8.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

8.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 9

Do reequilíbrio Econômico-Financeiro

9.1. Nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é assegurado à CONTRATADA o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, preservando-se a relação entre os encargos assumidos e a retribuição da Administração, conforme pactuada na data da assinatura contratual.

9.2 O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser revisto para restabelecimento da equação inicialmente pactuada, nas hipóteses de:

- a) ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e que altere as condições de execução do contrato;
- b) fato do príncipe ou fato da Administração que afete a execução contratual;
- c) alterações unilaterais promovidas pela Administração; ou
- d) álea econômica extraordinária e extracontratual, superveniente à contratação e imprevisível ou de efeitos incalculáveis, que onere excessivamente a parte contratada.

9.3 O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela CONTRATADA por meio de requerimento escrito e fundamentado, acompanhado da documentação que comprove o evento gerador do desequilíbrio, a data de sua ocorrência e a extensão dos impactos econômicos sofridos.

9.4 O pedido de reequilíbrio deverá ser apresentado por escrito pela CONTRATADA, devidamente fundamentado e instruído com documentos que comprovem o evento e a extensão de seus impactos econômicos, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

contados da ciência inequívoca do fato gerador.

9.5 A Administração deverá **analisar e se manifestar sobre o pedido no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação completa, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa.

9.6 A Administração analisará o pedido, podendo requisitar informações adicionais ou estudos complementares. Constatada a procedência do pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será efetivado por meio de termo aditivo ou outro instrumento legalmente cabível.

9.7 O reequilíbrio será promovido observando os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, transparência e interesse público, com base em critérios técnicos, jurídicos e financeiros aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA 10

Pagamento

10.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, **através de ordem bancária**, preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, **ou por boleto bancário em 05 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura **ou prazo superior constante desses documentos** e autorização do Departamento Requisitante/Fiscal do Contrato, que o fará após o recebimento e conferência do objeto contratado.

10.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

10.3 Na hipótese do item 8.2, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

10.4 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

10.5 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº14.133/21.

10.6 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

10.7 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 10.6, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

10.8 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

10.9 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

10.10 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.7 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

10.11 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

10.12 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

10.13 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 11

Garantia de cumprimento contratual

11.1 CONTRATADA prestará garantia, em favor da CÂMARA, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, que deverá ser efetivada antes da assinatura do contrato e sua validade deverá corresponder ao período de vigência contratual (12 meses);

11.2 A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade prevista na Lei 14.133/21;

11.3 A garantia deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

a) A caução deverá ser depositada em nome da CÂMARA, conforme dados abaixo:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

11.4. Se a opção de a garantia recair em seguro-garantia ou fiança bancária, no título apresentado deverá constar expressamente:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

11.5. Quando apresentada em seguro-garantia ou fiança bancária, a CONTRATADA poderá apresentar mais de uma apólice para o atendimento integral das obrigações contratadas;

11.6. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contiverem cláusulas contrárias aos interesses da CÂMARA;

11.7. A Carta de Fiança ou a Apólice de Seguro-Garantia deverá ser acompanhada do rol exaustivo da documentação necessária à caracterização do sinistro para fins de indenização;

11.8. A CONTRATADA se obriga a complementar o valor da garantia em até 72 (setenta e duas) horas contadas da data da notificação da CÂMARA, nos casos de uso, total ou parcial, do valor da garantia, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este CONTRATO, incluída a indenização a terceiros;

11.9. A garantia deverá ser renovada, na hipótese de prorrogação deste CONTRATO, ou atualizada no caso de alteração do valor contratual, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do respectivo Termo Aditivo;

11.10. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias, após o término do prazo de vigência deste CONTRATO, mediante certificação, pela CÂMARA, de que os serviços foram realizados a contento e desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas;

11.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

A
b



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 12

Obrigações das partes

12.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

12.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a) Os serviços devem ser executados de acordo com o Anexo II A – Termo de Referência do Edital do PP nº 90002/2025, sob as orientações da Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal de Jacareí, ou de outro profissional indicado pela autoridade superior;
- b) O horário de trabalho será definido pela Secretaria de Comunicação da TV Câmara, ou por outro profissional indicado pela autoridade superior, conforme demanda de serviços da TV Câmara Jacareí, respeitadas as horas contratadas por este instrumento e seus acréscimos legais;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

c) Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser executados por profissionais capacitados, devidamente uniformizados e identificados, portando crachá de identificação, com foto, emitido pela licitante vencedora, no qual deverá constar: nome, RG do(a) empregado(a) e razão social da empresa;

d) À Câmara Municipal de Jacareí, reserva-se o direito de solicitar, a seu critério, as substituições dos profissionais que não estiverem executando a contento os serviços contratados;

e) A contratada deverá apresentar, em **até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato**, a relação de todos os profissionais que atuarão junto à TV Câmara Jacareí, sendo de **até 10 (dez) dias úteis** o prazo para apresentar a documentação abaixo relacionada, relativa aos empregados, devidamente preenchidas:

- Ficha de Registro de Empregados;
- Atestado de antecedentes criminais;
- Exame médico admissional;
- Cópia da CTPS, com as devidas anotações e registro, e
- Cópia do Contrato de Trabalho firmado com os empregados;

f) Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

g) Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

h) Os empregados contratados para prestar os serviços, objeto desta licitação, deverão estar devidamente registrados para exercer função compatível com a atividade objeto deste contrato, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, desde a data de início da prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

i) Ocorrendo o desligamento do(s) empregados(as) do Quadro de Pessoal, oriundo deste contrato, a Licitante deverá apresentar à Licitada o TRCT (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho), devidamente homologado pelos órgãos competentes, quando for o caso, a fim de comprovar a quitação final de todos os direitos trabalhistas a que faz(em) jus;

j) No caso de substituição do empregado, em decorrência de desligamento ou afastamento, independentemente dos motivos, a Contratada deverá comunicar esta decisão, por escrito, sendo que o seu substituto deverá obedecer ao previsto nas cláusulas acima mencionadas;

k) Apresentar, mensalmente, para fins de pagamento da Nota Fiscal dos serviços prestados, ao Departamento de Licitações e Contratos, os seguintes documentos relativos ao mês anterior:

- - Relação dos funcionários que prestaram os serviços no período;
- Cópia dos respectivos cartões de ponto ou comprovantes de frequência;
- Demonstrativos dos vencimentos mensais (holerith) pagos aos funcionários da contratada e comprovantes do efetivo pagamento;
- Cópia dos comprovantes de recolhimentos dos depósitos relativos ao FGTS relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;
- Cópia dos comprovantes de recolhimentos das contribuições devidas ao INSS relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados
- Cópia do comprovante de fornecimento ou não do vale-transporte e vale alimentação, conforme determinado na convenção adotada;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

- l) A Licitante será responsável por manter seus funcionários devidamente uniformizados e treinados para a prestação dos serviços;
- m) Será de inteira responsabilidade da Câmara Municipal de Jacareí o fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços;
- n) A prestadora de serviços deverá comunicar, por escrito, à Secretaria de Comunicação da TV Câmara, qualquer dano ou mau-funcionamento apresentado por qualquer equipamento que opere;
- o) Os prejuízos que porventura venham a ocorrer, causados por imperícia, negligência ou imprudência na operação dos equipamentos, serão de responsabilidade da contratada;
- p) Será de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de uniformes, refeições, cesta básica e vale-transporte a seus empregados, além de outros benefícios previstos da Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria sindical representativa;
- q) A contratada não será obrigada a fornecer refeições a seus empregados, exceto se estabelecido em Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho, ficando este encargo sob sua inteira responsabilidade, não recaindo qualquer ônus sobre a contratante;
- r) A contratada deverá submeter os empregados, que prestarem serviços na Câmara Municipal de Jacareí, aos exames médicos periódicos, além dos demais exames médicos demissionais, quando por ocasião das rescisões contratuais;

A
S



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

- s) Será de responsabilidade da contratada proceder ao recolhimento de todos os encargos e tributos comerciais, fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários dos empregados, resultantes da execução do Contrato proveniente desta licitação.
- t) A contratada deverá encaminhar mensalmente à Câmara Municipal de Jacareí, comprovações dos recolhimentos de todos os encargos de seus empregados;
- u) A contratada deverá afastar e/ou substituir o(a) empregado(a) que não mantiver boa conduta e/ou não esteja prestando os serviços a contento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da constatação da ocorrência;
- v) A Contratada deverá substituir o empregado que não comparecer no horário estipulado, ou ausentar-se indevidamente, no prazo máximo de 4 horas da solicitação, se não houver a substituição, as horas de ausência será descontada no pagamento, proporcionalmente ao valor de hora de serviço prestado;
- w) A Contratada deverá comparecer, pessoalmente, sempre que convocada, através de seu responsável legal, a fim de avaliar a qualidade dos serviços prestados bem como identificar eventuais desvios e saná-los imediatamente;
- x) Todos os funcionários envolvidos na realização do trabalho deverão ceder os direitos de imagem e trabalho para a TV Câmara de Jacareí através do *Termo de Cessão de Direitos Autorais*, ficando o direito autoral sob posse da TV Câmara de Jacareí, que poderá utilizar as imagens, sons mesmo após eventual término de contrato; dentro dos limites compatíveis com o objetivo Institucional da TV Câmara, respeitando à moral e os bons costumes;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

y) A Contratada deverá nomear um **preposto** dentre os profissionais que atuarão junto à TV Câmara Jacareí, um responsável apto a responder pelas demandas e obrigações oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA 13

Responsabilidade por danos

13.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

13.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

13.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 14

Infrações e sanções administrativas

14.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de

Handwritten signature and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

<p>coletivo.</p> <p>c. Dar causa à inexecução total do contrato.</p> <p>d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.</p> <p>e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.</p> <p>f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.</p>	<p>penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".</p>
<p>g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.</p> <p>h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.</p> <p>i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.</p> <p>j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.</p> <p>k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>

14.2 O atraso superior a **10 (dez) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

14.4. As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Moratória	Compensatória
<p>a. 0,033% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos</p> <p>b. 1 a 30% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.</p>	<p>1% a 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p>

14.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado de sua intimação.

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

14.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

14.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9 Em casos onde haja aplicação de sanção de multa, fica AUTORIZADO pela Contratada a imediata retenção de valores sobre eventual crédito perante a Contratante.

14.10 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.

A
f



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.12 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13 No prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 15

Alterações do contrato

15.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

15.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

15.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6 A possibilidade de transferência do objeto ora contratado à matriz/filial será condicionada à comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista da executante.

CLÁUSULA 16

Extinção do contrato

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

16.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

16.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16.4 Na hipótese do item 16.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 17

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **MÁRCIO FERREIRA MARTINELE**, SECRETÁRIO-DIRETOR DE COMUNICAÇÃO, CPF nº 389.679.638-07, matrícula nº 927.

CLÁUSULA 18

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Ato da Mesa 08/2023 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 19

Divulgação e publicação

19.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Boletim Oficial do Município em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

19.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 20

Vigência

20.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 107 da Lei 14.133/21.

20.2. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §5º art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei atualizada

20.3. A prorrogação de que trata o item 18.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

20.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

20.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8 A



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

20.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

02.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 21

ANTICORRUPÇÃO

21.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a). Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção.

CLÁUSULA 22



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Jacareí-SP para resolver os litígios oriundos deste contrato.

Jacareí, de

de 2025.

NOME DO TITULAR

Cargo
Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF
Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

Contrato n°: Pregão Eletrônico n°: 90.001/2025.

Objeto: Prestação de serviços de produção e captação de imagens e sons, ao vivo e gravado, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de soluções integradas e disponibilização de tradutor de libras.

Contratada:

Nome :	PAULO LUÍS SANTOS
CARGO:	Presidente
RG. n°	
CPF.n°	
End. residencial:	
E-mail:	

Nome :	
CARGO:	
RG. n°	
CPF.n°	
End. residencial:	
End.comercial:	
E-mail:	

Jacareí, de de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Contratante

EMPRESA
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jacareí

CONTRATADO:

CONTRATO n°:

OBJETO: Prestação de serviços de produção e captação de imagens e sons, ao vivo e gravado, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de soluções integradas e disponibilização de tradutor de libras.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jacareí, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO LUÍS SANTOS

Presidente

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PAULO LUÍS SANTOS

Presidente

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pelo contratante:

Nome: PAULO LUÍS SANTOS

Presidente

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO LUÍS SANTOS

Presidente

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: GLEICE ERBA IGNÁCIO OLIVEIRA

Cargo: GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome:

Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CPF:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CNPJ nº: 50.437.516/0001-76

Contratada:

CNPJ nº:

Contrato nº: Pregão Eletrônico nº: 90.002/2025

Data da assinatura: ____/____/____

Objeto: Prestação de serviços de produção e captação de imagens e sons, ao vivo e gravado, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de soluções integradas e disponibilização de tradutor de libras

Valor:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacareí, de de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PAULO LUÍS SANTOS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2025

Anexo XI - Dados para elaboração de eventual contrato

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:				
Nome Fantasia:				
Ramo de atividade:				
Endereço:				
Bairro:				
Cidade/Estado:	Cep:		
C.P.F./C.N.P.J.:	Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:				
Banco:	Agência:	c/c:
Telefone:	()	Fax:	()		
Email:	Site:		
Contato:	Cargo:		
Celular:	()				
Nota Fiscal:				
Material:	Sim ()	Não:	()		

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Cargo na empresa:
Nacionalidade:
Estado civil:
Residência:
RG/órgão expedidor:
CPF:
Fone
Res.:
e-mail:

6 4



PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2025

ANEXO XII - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jacareí**, através do tel.: (12) 3955-2268/2286/2221, ou pelo website www.jacarei.sp.leg.br, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
CNPJ	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2025

DATA: ____ / ____ / ____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

Nome

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2025

Anexo XIII – Valor Estimado

O valor médio apurado pela Câmara Municipal de Jacareí para **prestação de serviços de produção e captação de imagens e sons, ao vivo e gravado, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de soluções integradas e disponibilização de tradutor de libras**, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital são:

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote *	Item	Descrição	Código	Und	Qtd	Valor Mensal Estimado**	Total**
1	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e captação de imagens e sons, ao vivo e gravado, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de soluções integradas e disponibilização de tradutor de libras, conforme Anexo I deste TR.	10200	Meses	12	R\$ 240.744,68	R\$ 2.888.936,15
VALOR GLOBAL ESTIMADO**							R\$ 2.888.936,15



PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2025

Anexo XIV - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Contrato nº ____/____

O SECRETÁRIO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, RESOLVE designar, conforme disciplinado no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº ____/____**, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** e a empresa _____, cujo objeto é o **prestação de serviços de produção e captação de imagens e sons, ao vivo e gravado, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de soluções integradas e disponibilização de tradutor de libras**, a ser adquirido por esta Casa.

O Fiscal deverá acompanhar mensalmente a prestação dos serviços, objeto do contrato, apontando as eventuais faltas cometidas pela contratada e, se for o caso, encaminhar e-mail à Gerência de Licitações e Contratos, relatando as ocorrências formalmente;

Conferir o relatório mensal de horas, certificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no edital com aqueles ofertados na proposta adjudicada.

Verificar se contratada atendeu a todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo II.

Durante todo prazo de vigência do contrato, o fiscal fica responsável por seu acompanhamento, devendo relatar formalmente à Gerência de Licitações e Contratos, qualquer problema em relação ao material ofertado, em tempo hábil a adoção de medidas dentro do prazo de garantia ofertado.

Não atestar recebimento na Nota Fiscal sem conferência total dos serviços prestados.



DADOS DOS FISCAIS DESIGNADOS:

NOME:

MATRICULA:

CPF:

CARGO:

Declaro, nesta data, ciência dos termos e condições do contrato e das consequentes atribuições a mim conferidas.

Jacaréí, de de 2025.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025

Anexo XV – PROVA DE CONCEITO (ROTEIRO)

Com o objetivo de avaliar a conformidade e a adequação da solução ofertada às necessidades descritas neste Termo de Referência, será exigida a realização de uma Prova de Conceito (PoC) por parte da empresa proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de preços.

A Prova de Conceito deverá ser realizada remotamente, mediante:

1. Acesso remoto à solução ou ambiente de demonstração, disponibilizado pela empresa proponente via internet.
2. Sessão de videoconferência, com data e horário previamente acordados com a equipe técnica da contratante, durante a qual serão apresentados os principais recursos da solução e realizados os testes práticos definidos pela contratante.

Durante a PoC, a empresa deverá demonstrar, de forma objetiva e funcional, os requisitos técnicos mínimos estabelecidos abaixo, bem como esclarecer eventuais dúvidas quanto à operação da solução ofertada.

SUB-ITEM: Media Asset Management (MAM)

Questão 1

Cenário: o sistema servidor deverá ser acessado a partir de uma estação de trabalho por meio do módulo cliente da solução, na forma de uma aplicação desktop multiplataforma, compatível com os sistemas operacionais Windows e macOS.

Objetivo: comprovar que a solução apresentada permite o acesso via cliente desktop nos sistemas operacionais exigidos, com funcionamento estável e interface responsiva.

Licitante: deverá instalar e executar o módulo cliente em estações Windows e macOS, comprovando sua compatibilidade e funcionamento pleno como aplicação do tipo desktop, não exigindo o uso de um navegador web para ser acessado.

Questão 2

Cenário: a licitante deverá demonstrar o processo completo de catalogação manual, no qual um ou múltiplos arquivos são catalogados por meio de menu e também por arrastar e soltar os arquivos diretamente para a janela do cliente. A ferramenta deverá permitir a abertura de múltiplas sessões de catalogação simultaneamente, com cada janela exibindo as



funcionalidades de visualização de mídias, marcação de trechos, preenchimento de metadados, adição ou remoção de arquivos na sessão, escolha de representações a serem criadas e renomeação automática sequencial dos arquivos com edição de nome, separador e número inicial.

Objetivo: comprovar o fluxo completo de ingest e catalogação manual, com capacidade multitarefa e refinamento das sessões.

Licitante: deverá demonstrar as funcionalidades de catalogação descritas acima, incluindo operação simultânea em múltiplas sessões e aplicação dos recursos de renomeação, metadados e controle de representações.

Questão 3

Cenário: deverão ser demonstradas funcionalidades de representação de mídias, incluindo: criação de thumbnails com escolha de quadro para vídeos; criação de waveform para áudios; geração de proxies de edição e versões para streaming em formatos e CODECs configuráveis; criação da representação de skimming e utilização da função, onde o movimento do ponteiro sobre o clipe exhibe quadros na miniatura e permite navegação precisa.

Objetivo: comprovar a geração de múltiplas representações para os ativos de mídia e a navegabilidade visual otimizada via skimming.

Licitante: deverá demonstrar a configuração e geração de cada representação exigida, bem como a navegação via skimming com linha indicadora e botão de ativação/desativação.

Questão 4

Cenário: será demonstrada a organização de ativos por pastas virtuais, com hierarquia e metadados próprios. O sistema deverá permitir a catalogação de diretórios e subdiretórios como pastas e subpastas virtuais, mantendo todos os arquivos internos e espelhando a estrutura original. Também deverá ser possível a exportação da estrutura de pastas virtuais como diretórios reais, repetindo fielmente a hierarquia e conteúdo.

Objetivo: comprovar a capacidade do sistema de organizar ativos com flexibilidade e manter a integridade da estrutura durante importação e exportação.

Licitante: deverá demonstrar a catalogação a partir de uma estrutura de diretórios, a criação correspondente em pastas virtuais, e a exportação com a manutenção da hierarquia e dos ativos.

Questão 5



Cenário: em estações conectadas à solução, será demonstrada a integração com o Adobe Premiere, incluindo: importação de projetos com catalogação automática das mídias envolvidas; exportação de projetos com sequências já importadas e geração de novas sequências a partir de listas ordenadas de mídias; escolha entre exportar com referência aos arquivos originais ou proxies.

Objetivo: comprovar a interoperabilidade com Adobe Premiere, garantindo ingestão e exportação fluidas com preservação da estrutura do projeto.

Licitante: deverá realizar a importação e exportação conforme descrito, demonstrando todas as possibilidades exigidas.

Questão 6

Cenário: deverão ser realizadas diversas formas de pesquisa no sistema, incluindo: pesquisa geral por relevância, sugestão, raiz de palavras, pesquisa exata, por conjunção, disjunção, exclusão e histórico; pesquisa refinada com seleção de campos de metadados; capacidade de salvar pesquisas refinadas; aplicação simultânea de todos os filtros; pesquisa semântica de imagens, mesmo sem metadados.

Objetivo: demonstrar a robustez e diversidade dos mecanismos de busca oferecidos pelo sistema.

Licitante: deverá demonstrar todas as modalidades de pesquisa, incluindo pesquisas léxicas, semânticas e refinadas, salvando filtros e aplicando múltiplos filtros ao mesmo tempo.

Questão 7

Cenário: será demonstrada a exportação de arquivos originais e proxies por drag-and-drop (arrastar e soltar), da interface do módulo cliente diretamente para a estação cliente ou para a interface do software de edição. Também deverá ser demonstrada a funcionalidade de Edição na Origem (Edit-in-Place), onde os arquivos podem ser editados sem necessidade de cópia para a estação.

Objetivo: comprovar a flexibilidade na exportação e edição dos ativos, com suporte a workflows modernos de edição não linear.

Licitante: deverá demonstrar todas as formas de exportação exigidas, incluindo a edição remota dos ativos.

Questão 8



Cenário: será demonstrada a interface para transcrição de áudio sincronizada com o visualizador, permitindo: navegação por clique nas palavras da transcrição; seleção de trechos da mídia a partir da seleção de texto correspondente.

Objetivo: comprovar a sincronização entre mídia e texto e a navegação interativa pela transcrição.

Licitante: deverá demonstrar a transcrição sincronizada, com navegação interativa e seleção precisa de trechos.

Questão 9

Cenário: será demonstrada a interface de linha de tempo sincronizada com o visualizador para objetos detectados em vídeos, permitindo navegar diretamente para os momentos em que aparecem.

Objetivo: comprovar a integração entre linha de tempo e visualizador, oferecendo navegação rápida com base em objetos detectados.

Licitante: deverá demonstrar a visualização e navegação a partir dos objetos identificados ao longo da linha de tempo de ao menos um vídeo analisado.

Questão 10

Cenário: será demonstrado o módulo de Inteligência Artificial (IA), com as seguintes funcionalidades: reconhecimento visual de objetos em imagens e vídeos; reconhecimento facial em imagens; transcrição de áudio em texto com timecode, em português; descrição de imagens em texto pesquisável; geração de novas imagens por modelo de difusão; aumento de resolução de imagens e vídeos. Todos os recursos devem funcionar localmente, sem necessidade de conexão com serviços externos.

Objetivo: comprovar a capacidade da solução de realizar tarefas avançadas de IA de forma autônoma e local.

Licitante: deverá demonstrar cada um dos recursos listados, evidenciando sua execução local, independente do acesso a serviços externos de processamento de inteligência artificial, e integração com o sistema.

SUB-ITEM: Sistema de Gerenciamento

A Contratada deverá fornecer Solução Integrada de software de Sistema de Gerenciamento de Atividades, que deverá permitir o acompanhamento e fiscalização das atividades de produção em tempo real, além de interface entre equipes da Contratante e Contratada;



acesso dos representantes da Câmara Municipal e emissão de relatórios mensais, com os parâmetros abaixo:

- a) Totalizador dos minutos produzidos;
- b) Totalizador das Produções em andamento e finalizadas;
- c) Atas de reuniões e cumprimentos das metas estabelecidas;
- d) Campo para link de redirecionamento para postagens das respectivas nas redes sociais;
- e) Demonstrativos por meios gráficos.

Questão 1

Cenário: Demonstrar possibilidade de cadastro dos usuários por parte da Câmara para acompanhamento.

Objetivo: Comprovar que a solução permite o acesso dos gestores do contrato.

Licitante: Devera cadastrar um usuário sugerido pela câmara.

Questão 2

Cenário: Demonstrar telas de fluxo de trabalho da equipe operacional onde o usuário da Câmara também deverá ter acesso.

Objetivo: Comprovar que a solução permite a alimentação e o acompanhamento do trabalho em tempo real.

Licitante: Deverá acessar as telas de trabalho, demonstrar o cadastro do tempo de produção e link de postagem do material finalizado.

Questão 3

Cenário: Demonstrar ambiente de ATA's de reuniões.

Objetivo: Comprovar que o sistema atende o item C solicitado.

Licitante: Deverá acessar o ambiente de ATA e demonstrar como a mesma será documentada e como será armazenada.



Questão 4

Cenário: Demonstrar ambiente de calendário.

Objetivo: Comprovar que o ambiente possui formas de visualizar o fluxo de produção em formato de calendário.

Licitante: Deverá apresentar telas do sistema onde as produções cadastradas apareçam em formato de calendário semanal e mensal.

Questão 5

Cenário: Demonstrar emissão dos relatórios dos dados alimentados.

Objetivo: Comprovar a capacidade de emissão dos relatórios de minutos produzidos e número de produções entregues no mês. Comprovar também a emissão de relatórios de forma a acompanhar distribuição do trabalho entre a equipe e por etapas de produção.

Licitante: Deverá emitir relatório compreendendo os totais de minutos produzidos e número de produções.